

Gestão dos Pneus Usados: 10 anos da legislação e de estratégia nacional

9º Encontro da Rede da Valorpneu

Cristina Caldeira

10 de Novembro 2011



Gestão de Pneus Usados: 10 anos da Legislação e Estratégia Nacional

Sumário

- ✓ **A Agência Portuguesa do Ambiente**
- ✓ **Síntese cronológica**
- ✓ **Estratégia nacional**
 - *instrumentos legislativos*
 - *instrumentos económicos e financeiros*
 - *aplicação do PRAP*
- ✓ **Sistema integrado de PU**
- ✓ **Perspectivas futuras**

A nossa missão - principais vectores



Estratégia Nacional – fluxo pneus usados

Instrumentos

- ✓ **Legislativos**
 - Princípio da Responsabilidade Alargada do Produtor**
- ✓ **Económicos e financeiros**



Porquê o Decreto-Lei n.º 111/2001?

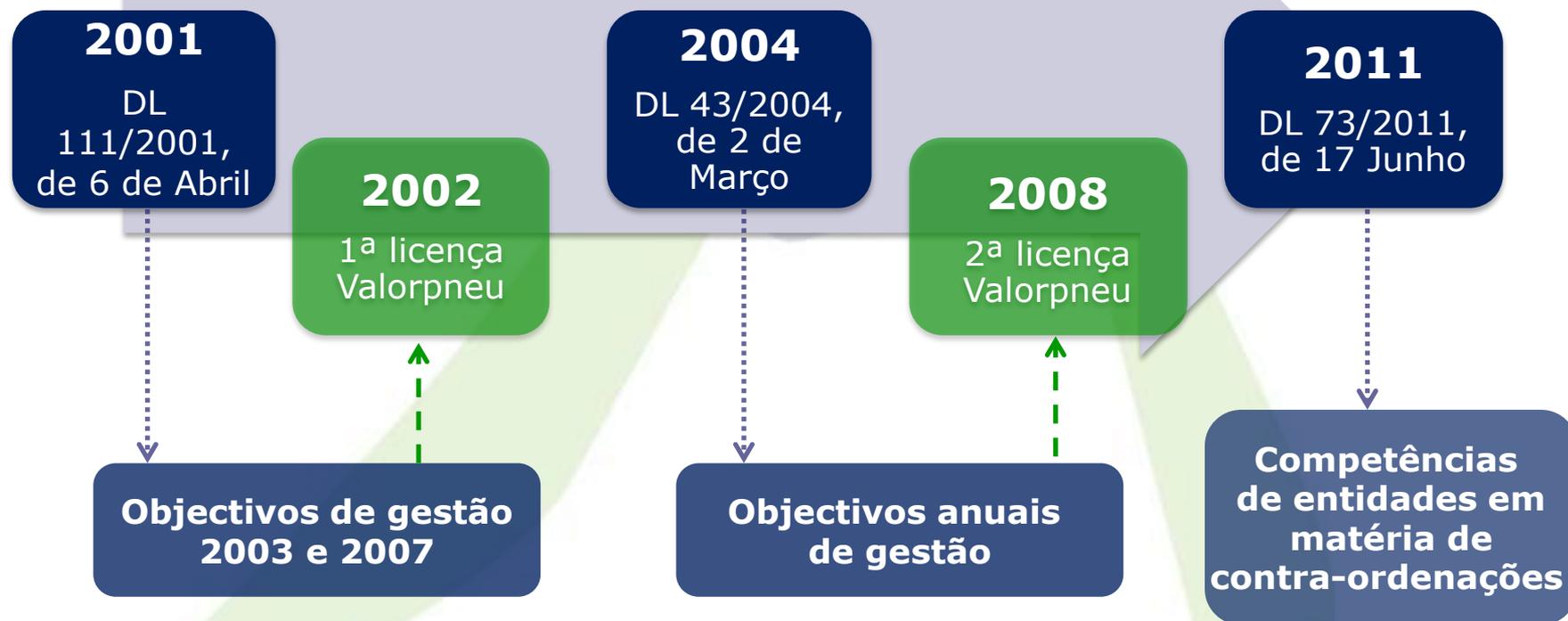
- Sem legislação comunitária específica
- Proibição de deposição em aterro de pneus usados pela Directiva 1999/31/EC, de 26 de Abril
- Aplicação da hierarquia de gestão de resíduos



adoção de uma política nacional de gestão de pneus usados, de acordo com o princípio da responsabilidade do produtor

Síntese cronológica – fluxo de pneus usados

Iniciativa nacional



Enquadramento legal

Decreto-Lei n.º 111/2001, de 6 de Abril

- Estabelece os princípios e as normas aplicáveis à gestão de pneus e pneus usados

Decreto-Lei n.º 43/2004, de 2 de Março

- Altera os artigos 4.º, 9.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 111/2001

Decreto-Lei n.º 178/2006, de 6 de Setembro, na redacção actual

- Altera os artigos 16.º a 19.º do Decreto-Lei n.º 111/2001, na redacção actual

Decreto-Lei n.º 111/2001, de 6 de Abril

Artigo 1º

Âmbito

Aplicável a todos os pneus colocados no mercado nacional e a todos os pneus usados

Objectivos

- ✓ Prevenção da produção de pneus usados
- ✓ Recauchutagem, reciclagem e outras formas de valorização
- ✓ Redução da quantidade de resíduos a eliminar
- ✓ Melhoria do desempenho ambiental de todos os intervenientes no ciclo de vida dos pneus

Objectivos de gestão de pneus usados

Artigo 4º - Decreto-Lei n.º 111/2001, de 6 de Abril

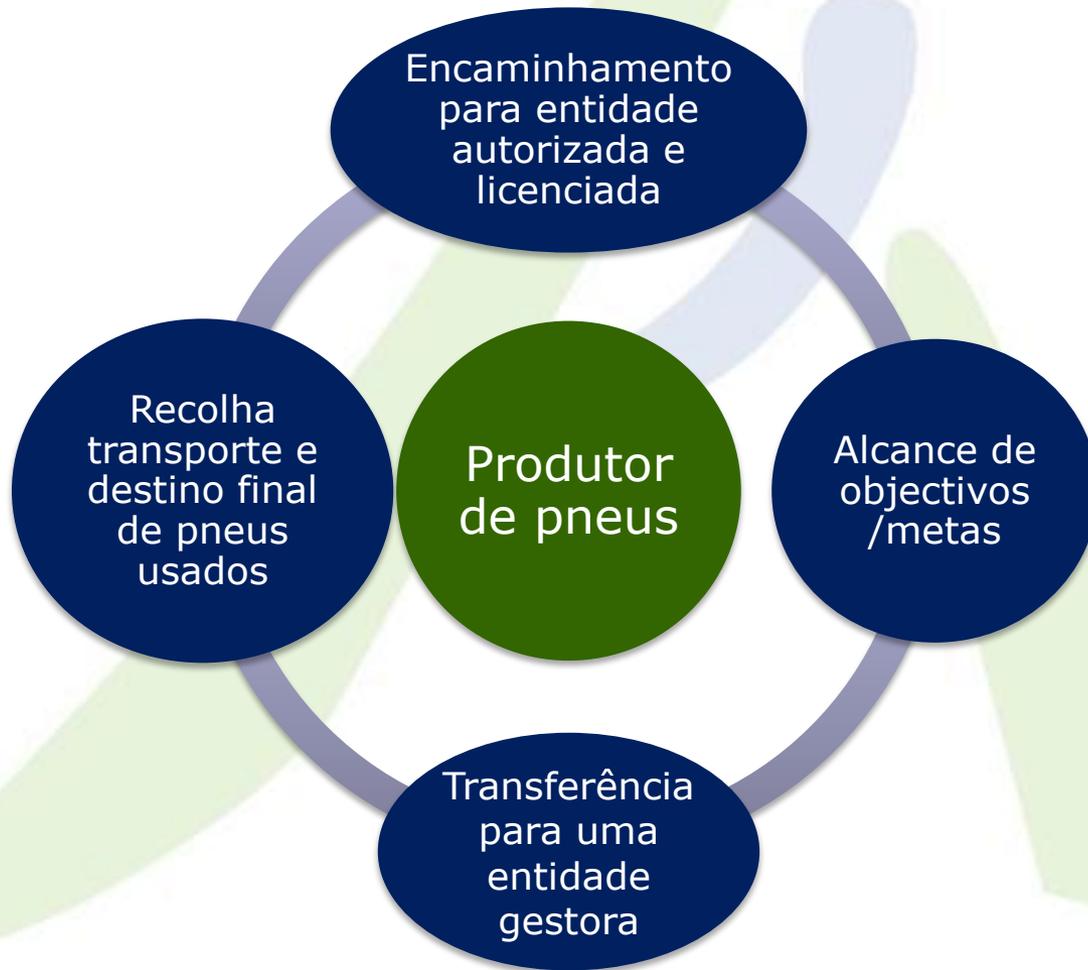
Objectivos de Gestão	2003	2007
Recolha de PU*	85%	95%
Recauchutagem de PU*	25%	30%
Valorização de PU** (pelo menos, reciclados)	100% (>60%)	100% (>65%)

* Referencial: pneus anualmente gerados

** Referencial: pneus recolhidos e não recauchutados

Responsabilidade pela gestão

Artigo 6º - Decreto-Lei n.º 111/2001, de 6 de Abril



Aplicação do Princípio da Responsabilidade Alargada do Produtor (PRAP)

Artigo 10.º-A do Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho

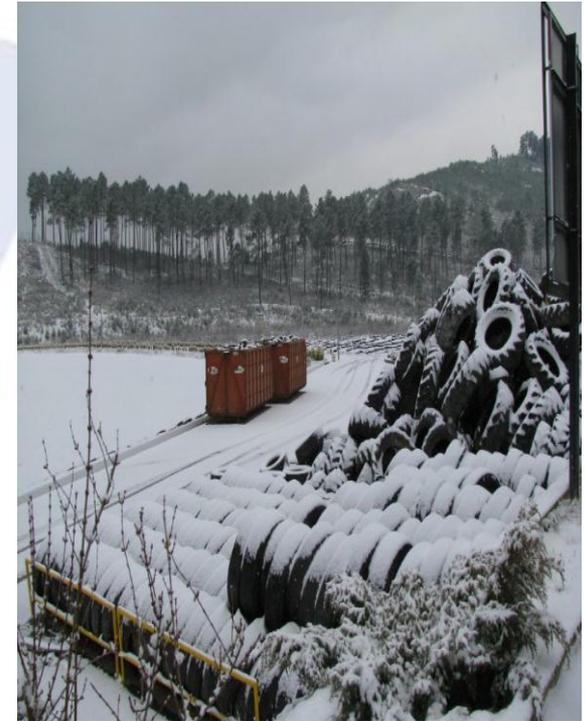
Atribuir ao **produtor do produto** a responsabilidade (total ou parcial, física e/ou financeira):

- ✓ pelos impactes ambientais
- ✓ pela produção de resíduos decorrentes do processo produtivo
- ✓ pela posterior utilização dos respectivos produtos
- ✓ e respectiva gestão quando atingem o final de vida

- Promoção de alterações à concepção do produto, envolvendo:
 - ✓ menos resíduos na sua produção e posterior utilização
 - ✓ garantir o tratamento dos produtos que tenham assumido a natureza de resíduos

Aplicação do Princípio da Responsabilidade Alargada do Produtor (PRAP)

- ✓ Envolvimento dos intervenientes no ciclo de vida do produto
- ✓ Aplicação da hierarquia de gestão de resíduos
- ✓ Introdução de metas de recolha/recauchutagem/reciclagem
- ✓ Introdução de objectivos de informação/sensibilização e de I&D



Sistema integrado mediante a criação de uma entidade gestora, para a qual os produtores de pneus transferem a sua responsabilidade

Competências da APA

- ✓ Coordenação dos processos de licenciamento das actividades das **entidades gestoras**, sistemas individuais e entidades de registo
- ✓ Acompanhar a actividade, através da análise e aprovação dos **relatórios anuais de actividades**, incluindo a monitorização do cumprimento das **imposições financeiras**
- ✓ Aprovar e ou propor a revisão de **fluxos financeiros** que garantam a sustentabilidade dos sistemas, na vertente de resíduos não perigosos e perigosos – **prestações financeiras** dos produtores dos produtos e **outros fluxos** para demais intervenientes nos sistemas
- ✓ Garantir a aplicação e monitorização do **sistema de indicadores de desempenho**, nas vertentes técnicas e financeiras
- ✓ Assegurar a elaboração de **despachos, normas e regulamentos** necessárias à adequada gestão dos sistemas integrados

Competências da APA

- ✓ Regular o funcionamento dos sistemas integrados através da constante **monitorização** de:
 - ✓ parâmetros **técnicos** por forma a cumprir os seus objectivos de gestão
 - ✓ parâmetros **financeiros** por forma a aferir da sua sustentabilidade
 - ✓ parâmetros de natureza **logística** e **funcional** por forma a garantir a adequada gestão dos materiais
 - ✓ parâmetros de natureza **legal**
- ✓ Coordenar e promover reuniões com entidades parceiras
- ✓ Simplificação e harmonização de procedimentos



Competências da APA

- ✓ Promover e acompanhar **auditorias trienais** das actividades das entidades gestoras
- ✓ Avaliar e acompanhar a **articulação** das entidades gestoras com os demais intervenientes no sistema
- ✓ Promover **sinergias** entre as entidades gestoras
- ✓ Apoiar as autoridades com competências de **fiscalização e de inspecção** na verificação do cumprimento das obrigações impostas às entidades gestoras



Instrumentos económicos e financeiros

Taxa de Gestão de Resíduos (TGR)

Art. 58º, alínea c) do Decreto-Lei n.º 73/2011

- *€ 2 por tonelada de resíduos indexados à taxa de recolha fixada na licença das entidades gestoras de sistemas de fluxos específicos de resíduos, que não sejam encaminhados para reutilização, reciclagem ou valorização*

Mercado Organizado de Resíduos (MOR)

Art.ºs 61º-65º do Decreto-Lei n.º 73/2011

Entidade gestora - Valorpneu

1ª licença



Optimização e consolidação dos processos

Melhoria de procedimentos

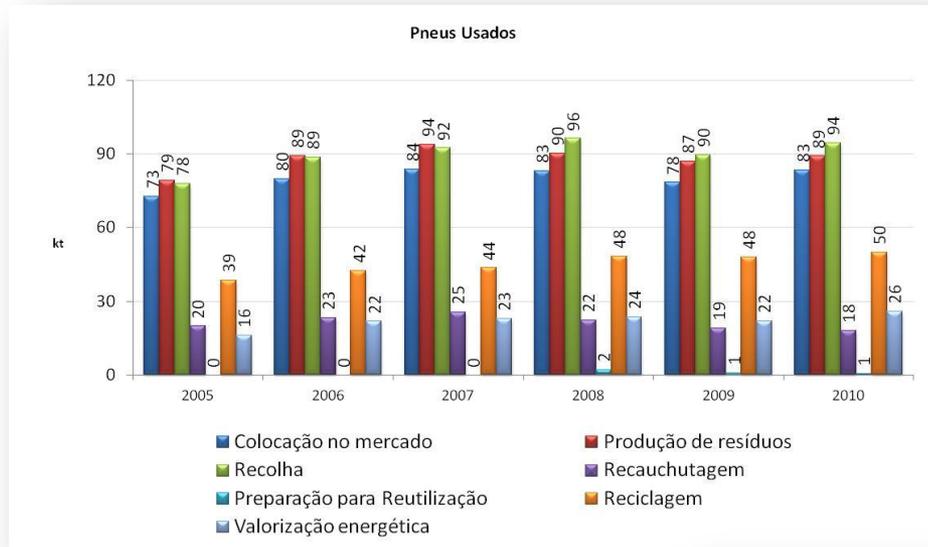
Maior investimento em áreas I&D e S&C

2ª licença

Sistema Integrado de Pneus Usados

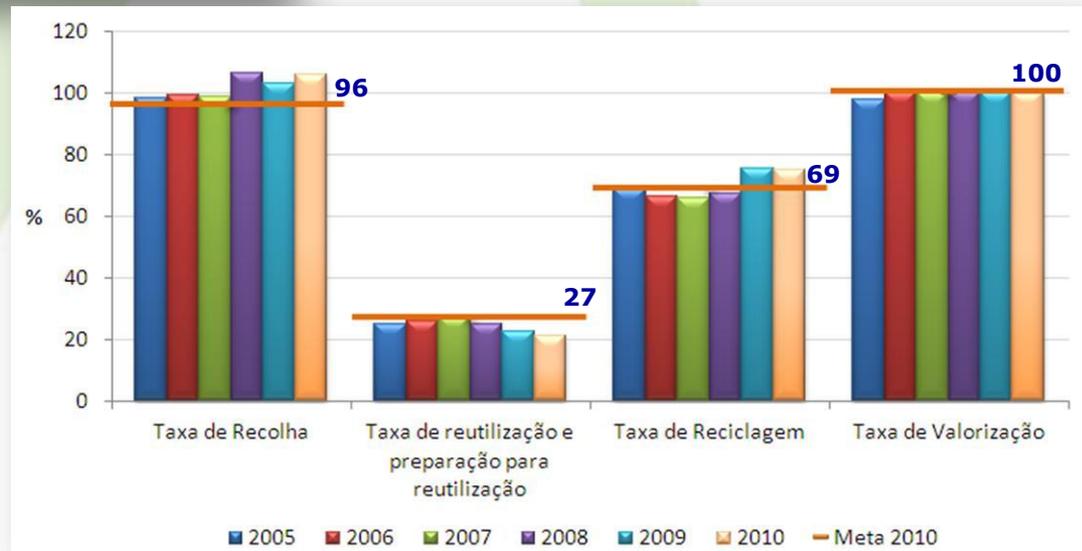
EG	Licença	Objectivos de gestão
<p data-bbox="131 439 426 476">VALORPNEU</p>  <p data-bbox="146 925 413 1115">Empresa privada sem fins lucrativos</p>	<p data-bbox="513 411 813 672">2.^a Licença Despacho n.º 31203/2008, de 4 Dezembro</p> <p data-bbox="513 733 813 876">(alterado pelo Despacho n.º 19692/2009)</p> <p data-bbox="513 972 813 1019">2008-2013</p>	<ul data-bbox="880 401 1812 1076" style="list-style-type: none"><li data-bbox="880 401 1765 505">▪ Recolha: 96% dos pneus usados anualmente gerados<li data-bbox="880 572 1789 733">▪ Preparação para reutilização e recauchutagem: 27% dos pneus usados gerados anualmente<li data-bbox="880 801 1812 1076">▪ Valorização: totalidade dos pneus usados recolhidos e não recauchutados ou preparados para reutilização (dos quais, pelo menos, 69% sejam reciclados)

Indicadores EG – 2005/2010



Quantitativos

Metas



Indicadores de desempenho EG – ano 2010

ENTIDADE GESTORA DE PNEUS USADOS	
----------------------------------	---

PRODUÇÃO DE RESÍDUOS (kt)	89 ^(a)
PERCENTAGEM DE VALORIZAÇÃO RELATIVAMENTE À PRODUÇÃO DE RESÍDUOS (%)	106% ^(*) ^(a)
Evolução da Percentagem de Valorização 2009 - 2010	 3 %

(*) Inclui a reutilização

ENTREGA DO RELATÓRIO DE ACTIVIDADES	
Entrega do Relatório de Actividades	
CUMPRIMENTO DAS METAS DA LICENÇA	
Recolha	
Reutilização e Preparação para Reutilização	
Reciclagem	
Valorização	
INVESTIMENTOS EM I&D E SENSIBILIZAÇÃO E INFORMAÇÃO DE ACORDO COM O DEFINIDO NA LICENÇA	
I&D	
Comunicação e Sensibilização	
PROVEITOS	
Proveitos totais (mil euros)	10914 ^(b)
% de Ecovalor relativamente aos proveitos totais	95%
Proveitos/Custos (%)	101%
OUTROS	
Número de colaboradores	6 ^(b)
Número de produtores aderentes	1198 ^(a)

Legenda:

	dentro do prazo		sem desvio de cumprimento
	com desvio do prazo		com desvio ≤ 10%
			com desvio > 10%

Fontes de informação:

(a) – SIRAPA-EG

(b) – Relatório Anual Actividades e Contas

Perspectivas futuras

- ✓ Revisão do Decreto-Lei n.º 111/2001, de 6 de Abril
- ✓ Revisão da Portaria n.º 335/97, de 16 de Maio
- ✓ Meta mínima de incorporação de 5% de materiais reciclados em obra
- ✓ Articulação com as compras públicas ecológicas
- ✓ Promoção da introdução de constituintes reciclados na produção de novos materiais (BMB)





Obrigada pela vossa atenção

geral@apambiente.pt

☎214728200 / FAX. 214719074

*R. da Murgueira, 9/9^a -
Zambujal, Ap. 7585
2611-865 Amadora*

